



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2024.

Do(s) : Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

A: Senhora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

DD. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Esta contratação de inscrições se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho



0.002

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

cotidiano dos vereadores. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e que o meu requerimento será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,

Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Vereador

Gilmar Francisco Ribeiro
Vereador

Helio da Luz
Vereador

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Vereador



TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

CONVIDA

Ass
0003

Curso em Curitiba - PR
Dias 24, 25 e 26
de Abril de 2024.

TEMA:

TRIBUTOS MUNICIPAIS:

FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO,
COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. -
GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.

www.nstreinamentos.com.br

Programação

> **Dia 24/04/2024 - Das 09:00h as 12:00h**

- Inscrições e credenciamento dos alunos.
- Entrega das Apostilas e material de apoio.
- Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.

> **Dia 24/04/2024 - Das 14:00h as 17:00h**

- **TRIBUTOS MUNICIPAIS: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e determinações do TCE/PR - Gestão da Dívida Ativa e redução de Processo de Execução Fiscal. {Parte I}**
- Professora: Dra. Bárbara Dayana Brasil

> **Dia 25/04/2024 - Das 09:00h as 17:00h**

- **TRIBUTOS MUNICIPAIS: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e determinações do TCE/PR - Gestão da Dívida Ativa e redução de Processo de Execução Fiscal. {Parte II}**
- Professora: Dra. Bárbara Dayana Brasil.

> **Dia 26/04/2024 - Das 09:00h as 11:00h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.



Professor: Normélio Schneider.

> **Coordenadores:**



Angélica Leticia Moura



Jakeline Battisti



Elizabeth Lopes.

Temário ⁰⁰⁰⁴

- **TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

1 - Introdução:

1.1 - Interesse Público;

1.2 - Gestão de resultados;

1.3 - A importância do Controle da gestão de recursos.

1 - Fiscalização Financeira e Orçamentária: O Controle da Administração Pública.

2 - Arrecadação Municipal e Finanças Públicas;

3 - Responsabilidade Fiscal e Leis Orçamentárias;

4 - Controle Interno e a Fiscalização de Tributos;

5 - Atuação do Tribunal de Contas no controle orçamentário;

6 - Competências municipais e avanços jurisprudenciais.

• II - Tributos Municipais:

7 - Princípios e competências tributárias;

8 - Elementos da Obrigação Tributária:

8.1 - Lei

8.2 - Responsabilidade tributária;

8.3 - Fato gerador;

8.4 - Base de cálculo;

8.5 - Lançamento;

8.6 - Crédito tributário;

8.7 - Prescrição.

9 - Impostos Municipais:

9.1.1 - IPTU;

9.1.2 - Apuração do valor venal dos imóveis;

9.1.3 - ISSQN;

9.1.4 - ITBI;

9.2 - Taxas;

9.3 - Contribuições;

9.4 - Pavimentação;

9.5 - Cobranças para a coleta de lixo;

9.6 - Iluminação Pública;

9.7 - Licença de localização para estabelecimentos comerciais.

9 - Inscrição em Dívida Ativa;

10 - Execução Fiscal Tributária;

11 - Execução Fiscal não tributária - Condenação do TCE/PR;

12 - Auditorias do Tribunal de Contas e Determinações;

13 - Obrigação na atualização da Base de Cálculo do IPTU;

14 - TCE-PR: Planta de valores e o Código Tributário - Acórdão 508/22;

15 - Planta de Valores e a Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades;

16 - Recomendações do TCE-PR - Acórdão 284/21;

17 - Demonstração de elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;

18 - Desjudicialização do Executivo Fiscal e meios alternativos de cobrança;

19 - Gestão de processos fiscais e o Departamento de Tributos;

20 - Renúncia de receitas e isenções tributárias;

21 - A questão tributária na nova prestação de Contas de Prefeitos;

22 - Disponibilização de modelos normativos.

INSCRIÇÕES:

Site: www.nstreinamentos.com.br

Telefones:

(45) 99934-1188 - Normélio

(45) 99837-0304 - Angélica

(45) 99989-0604 - Jakeline

E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.890,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

Depósito em nome de:

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ 12.137.995/0001-16

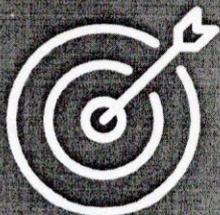
PIX: 12.137.995/0001-16

AG 0959-8 - C/C 38019-9

Banco do Brasil

LOCAL: Hotel Nikko.
Rua: Barão do Rio Branco – 546.
Curitiba – Pr.
41-2105-1808.

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação. 0005



Público-alvo: Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.

CURRICULUM: DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL



Pós-Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora Íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante.Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Internacional Público.

> OBJETIVO:

A NS – TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.

Nesse sentido, o presente Curso abordará questões pertinentes aos principais aspectos que devem ser observados por todos os Agentes Públicos em relação aos Tributos Municipais: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança determinações do TCE/PR, também serão abordado temas sobre a Gestão de Dívida Ativa e redução de Processo de Execução Fiscais.

E por conseguinte, com as orientações transmitidas por meio deste Curso, torna-se possível aos Agentes Públicos atuarem de forma mais eficiente, em respeito aos ditames legais e constitucionais, além de agregarem amplo conhecimento e segurança jurídica para realizarem o controle da Administração Pública Municipal, no intuito de satisfazer o interesse público.



0006

Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 15 de Abril de 2024.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

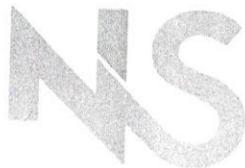
A NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vênias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que a empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, além de realizar cursos em um pólo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares



0007

Treinamentos em Gestão Pública

disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos se enquadram na *singularidade* constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação profissional, exercida pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021,



0008

Treinamentos em Gestão Pública

possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, as singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores e docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente, heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Assim sendo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais de 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



Documento assinado digitalmente
NORMÉLIO SCHNEIDER
Data: 15/04/2024 11:16:44-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 08 de Abril de 2024.

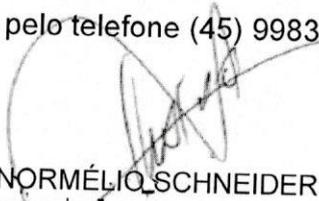
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização da Professora Dra. Barbara Dayana Brasil destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

Expomos ainda que, nos termos informados pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Ltda., a Professora Dra. Barbara Dayana Brasil é Pós Doutora em curso pelo Programa de Pós Graduação em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutora em Direito Público, com classificação "aprovada com distinção por unanimidade" pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC - Portugal). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Bacharel em Direito pela Faculdade Mater Dei (FMD). Atuou como Diretora da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco (PGMPB). Atualmente é docente nas disciplinas de Direitos Humanos, Direito Constitucional e Direito Administrativo no Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER) e em cursos de formação para gestores públicos. Membro do Núcleo de Pesquisa em Direito Constitucional - NUPECONST do PPGD do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil/PR. Autora da obra "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro - perspectivas para interação" publicada pela Editora Lumen Juris.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188


NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.900.764/0001-72

0010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 4.211.088-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 568.833.669-20, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 319, n.º 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000., inscrita no CNPJ sob. N.º 12.137.995/0001-16, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 15 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA:56883
366920

Assinado de forma
digital por LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA:56883366920
Dados: 2024.02.15
17:18:00 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Estado do Paraná

0011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente **CÁTIA REGINA SILVANO**, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública..

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 08 de agosto de 2023.

CATIA REGINA
SILVANO:83848665
972

Assinado de forma digital por
CATIA REGINA
SILVANO:83848665972
Dados: 2023.08.08 16:52:35
-03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente

0012



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220
Cx. Postal 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar, que servidores e vereadores deste Poder Legislativo já participaram de treinamentos e capacitação realizados pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 12.137.995/0001-16, desde o ano de 2013.

Declaramos que ainda que até a presente data não foram registrados reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 17 de Maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
17/05/2023 15:23:09

EDILSON MARTINS

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp04651b995b0b5>.





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADOS: VERADORES ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, GILMAR FRANCISCO RIBEIRO, HELIO DA LUZ E MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EU, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

Ao Agente de Contratação que formalize processo de inexigibilidade para a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para aquisição de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba/PR, com um custo total no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

- 1) Providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

contratado.

- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao titular responsável pela pesquisa de preços e elaboração de estudo técnico preliminar.
- 4) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 5) Após, voltem-me.

JUSTIFICATIVA

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Schelbe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

PM
0015



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2024.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA:

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão de regularidade do FGTS
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas
8. Das informações sobre impedimentos de licitar

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.137.995/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2010
NOME EMPRESARIAL NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3687-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **13:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.137.995/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NORMELIO SCHNEIDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2024 às 13:26 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0018

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º **21831972**, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, N.º 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**.

Empresário(a) Individual, com sede na **RUA RAMIRO BARCELOS, N.º 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP. 85.955-000, BRASIL**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41106844851** e no **CNPJ n.º 12.137.995/0001-16**, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário(a) Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da transformação da natureza jurídica em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, assim fica constituído e distribuído o Capital Social:

O capital da empresa, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

2.1 NORMELIO SCHNEIDER com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

PRP2482836649

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0019

RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a exercer suas atividades sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

PRP2482836649

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0020

DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO**, CPF n.º **645.000.049-04**, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º **21831972**, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL. Resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PRP2482836649

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

Luciano
0021

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

6.1 NORMELIO SCHNEIDER com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

RESUMO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

PRP2482836649

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0022

DAS QUOTAS SOCIAIS E DO USUFRUTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de “pró-labore” mensal ou determinar que não haverá remuneração de “pró-labore”, no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVISÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados podendo ou não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (s) sócio (s) deixa (m) acordado que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de suas quotas desde o início das atividades da empresa, limitados em até 90% (Noventa Por Cento) do valor total distribuído, resguardando o direito fixo de 10% (Dez Por Cento) para os demais sócios, caso possua demais sócios na sociedade. Tal distribuição desproporcional será acompanhada de um acordo de quotistas ou ata, na qual justifique a necessidade e esclareça o propósito negocial, ficando dispensado seu registro na Junta Comercial do Estado.

PRP2482836649

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

AB
0023

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

6

PRP2482836649



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0024

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

PRP2482836649

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



[Assinatura]
0025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246058757

0026

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246058757 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208212021
CNPJ 12.137.995/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024
SOB N: 42208212021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 17/01/2024 às 17:04:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

0027

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0545426

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 582333	NOME DO CONTRIBUINTE NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	CPF / CNPJ 12.137.995/0001-16	
ENDEREÇO RUA 319	NÚMERO	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 89488296968	NOME DO REQUERENTE Alexsander Martendal	FINALIDADE Processo Licitatório
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 16/04/2024 Hora de Emissão: 13:04:48

Validade: 15/06/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 16 de Abril de 2024





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 12.137.995/0001-16
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140031162054
Data de emissão: 29/01/2024 16:12:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 27/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:11 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **7269.05A3.55C7.2BB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.137.995/0001-16
Razão Social: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GES
Endereço: RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603462551336662

Informação obtida em 16/04/2024 13:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.137.995/0001-16

Certidão n°: 26720002/2024

Expedição: 16/04/2024, às 13:34:56

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.137.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

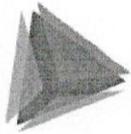
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signature]
0032



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12137995000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 13:37:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **12.137.995/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à determinação da Exma. Sr.^a Presidente para a contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, formulada em 16/04/2024 pelos agentes políticos Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento contábil**, os autos do processo administrativo n.º **007/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **004/2024**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



0035

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

À
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Financeiros no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 123.864,50

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA BENDLIN Assinado de forma digital por ANA
HEIL:03291624971 PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Dados: 2024.04.16 15:43:55 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à determinação do Exma. Sr.^a Presidente referente a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para aquisição de 04 inscrições do curso com o tema TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, formulada em 16/04/2024.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo administrativo de n.º 002/2024, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º 001/2024 ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

Atenciosamente

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2024.

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 16/04/24

Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade se deu através dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

Segue anexas notas fiscais obtidas nas pesquisas em outros municípios, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 17 de abril de 2024.

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL	0000176	
	NÚMERO RPS		
	DATA DE EMISSÃO NOTA	11/04/2024 15:15:31	
	DATA DO FATO GERADOR	11/04/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ENDEREÇO		COMPLEMENTO			
RUA 319, Nº, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX			
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
12.137.995/0001-16	SIM	29555			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL					
ENDEREÇO					
ALAMEDA IPIRANGA, Nº 179, CENTRO, CEP 89240000, SÃO FRANCISCO DO SUL - SC					
COMPLEMENTO					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
83.451.138/0001-34				ouvidoria@csfs.sc.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO CURSO SOBRE "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE's. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, ESTUDO PRÁTICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA (Inegibilidade e Dispensa) ATRAVÉS DA LEI nº 14133 E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA NAS CÂMARAS."/ , realizado no Hotel Nikko na cidade de Curitiba - PR nos dias 10 a 12 de Abril de 2024	1.890,00	7.560,00

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL

7.560,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	7.560,00	378,00	7.560,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	CURITIBA - PR	R\$ 1.016,82 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bf3b34a45ed34026ff41c9336f53f3df

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 06c2517a11d67719aa8e558aec3dd052

Recebi(emos) de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000176.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000176

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000170	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 11/04/2024 11:33:11	
	DATA DO FATO GERADOR 11/04/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ENDEREÇO RUA 319, Nº , MEIA PRAIA, ITAPEMA SC . 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX			
Nº CPF/CNPJ 12.137.995/0001-16	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29555	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR GOIOERE CAMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO Av. Amazonas, Nº 270, Jardim Lindóia, CEP 87360000, GOIOERÊ - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 80.900.764/0001-72	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4435221270	E-MAIL compras@cmgoioere.pr.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
01	05	Valor referente ao pagamento do curso sobre "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE's. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. realizado no Hotel Nikko na cidade de Curitiba - PR, nos dias 10 a 12 de Abril de 2024.	1.890,00	9.450,00						
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 9.450,00						
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO				
NÃO		INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 5,0000 %	BASE DE CÁLCULO 9.450,00	TOTAL ISS 472,50	9.450,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.271,03 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7adf98c49007eaf06fa2c79586cc4944
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bf62f917353fa1a7f47296c7efb518ef

Recebi(emos) de NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000170 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000170
--	--	--------------------------------------

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL	0000165	
	NÚMERO RPS		
	DATA DE EMISSÃO NOTA	09/04/2024 10:20:06	
	DATA DO FATO GERADOR	09/04/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR	
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	
RUA 319, Nº, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX	
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL
12.137.995/0001-16	SIM	29555	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR			
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL			
ENDEREÇO			COMPLEMENTO
RUA DEZOITO, Nº 758, CENTRO, CEP 79560000, CHAPADÃO DO SUL - MS			
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL
05.443.531/0001-72			(67) 3562- camara@camarachapadaodosul.ms.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																															
01	05	Valor referente ao pagamento das inscrições relativas ao curso sobre "Tributos Municipais: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações TCE/PR. Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal." realizado no Hotel Nikko na cidade de Curitiba - PR, nos dias 10 a 12 de Abril de 2024.	1.890,00	9.450,00																															
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL																															
				9.450,00																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th>VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>5,0000 %</td> <td>9.450,00</td> <td>472,50</td> <td>9.450,00</td> </tr> </tbody> </table>						IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	9.450,00	472,50	9.450,00
IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																										
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS																											
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	9.450,00	472,50	9.450,00																										
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																																			

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	CURITIBA - PR	R\$ 1.271,03 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f0c1375b83301192336d41ce277a2f16**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f32d08dd49239c053ff50a61db8dc39c

Recebi(emos) de NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000165 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000165
--	--	--------------------------------------



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo n.º 007/2024.

2. ASSUNTO

Inexigibilidade de licitação para contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 04 agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. Curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, modalidade presencial e carga horária de 16 horas.

Os tributos municipais são uma fonte crucial de receita para os municípios e a sua gestão adequada é fundamental para a sustentabilidade financeira e a prestação eficiente de serviços públicos. O curso abordará aspectos importantes da fiscalização, instituição, majoração e cobrança de tributos municipais, bem como a gestão da dívida ativa e a redução do processo de execução fiscal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Além disso, o curso também se concentrará nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), garantindo que os participantes estejam cientes e em conformidade com essas diretrizes. Isso é especialmente importante para evitar possíveis penalidades e garantir a legalidade das ações da administração municipal.

Portanto, a realização deste curso é de grande relevância para o aprimoramento das competências dos agentes políticos e para a melhoria da gestão fiscal do município. Ele permitirá que os participantes adquiram conhecimentos valiosos e práticos que podem ser aplicados diretamente em seu trabalho diário, contribuindo para uma gestão municipal mais eficiente e eficaz.

4. ÁREA REQUISITANTE

Agentes Políticos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

participação de cursos abertos a terceiros, enquadrarse na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)/93); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16,, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU, ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado de forma presencial no município de Curitiba/PR, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024. Carga horária: 16 horas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, para os agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A atualização dos agentes políticos é necessária e relevante para desempenhar as suas funções parlamentares de forma legal, ética e responsável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Emissão da nota de empenho em favor da eventual contratada, para a efetiva inscrição no encontro.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

14. Justificativa da Viabilidade



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A capacitação dos agentes políticos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses agentes.

O orçamento para o ano de 2024 possui dotação que poderá ser utilizada para o pagamento da despesa.

15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração de análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

16. CONCLUSÃO

Favorável ao atendimento do pleito.

General Carneiro/PR, 17 de abril de 2024.

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

General Carneiro/PR, 17 de abril de 2024.

DO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A: Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

ASSUNTO: Contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhora Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho da Exma. Senhora, contido as fls. (0013 e 0014) destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 007/2024 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 004/2024.
- 2) Para contratação de 04 inscrições para o TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de General Carneiro e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente a



0048

Câmara Municipal

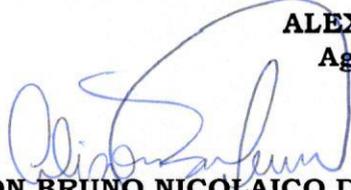
General Carneiro - Estado do Paraná

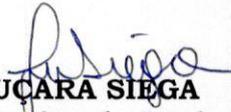
contratação de 04 inscrições para o TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o servidor responsável pela pesquisa de preços contido as fls. (0037 a 0041) destes autos, após consulta prévia, informou o valor total R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) pelas inscrições, o qual aparenta estar em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com o interesse público.

- 3) Ainda, a Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e apresentando capacidade técnica e notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante contido as fls. (0003 a 0012) destes autos, além do que se pode verificar através do site www.nstreinamentos.com.br que a referida empresa se dedica ao oferecimento de cursos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação


ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Equipe de Apoio


JUCARA SIEGA
Equipe de Apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à determinação da Exma. Sr.^a Presidente para a contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, formulada em 16/04/2024 pelos agentes políticos Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **007/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **004/2024**, Processo este contendo **49 (quarenta e nove) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

General Carneiro/PR, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, 04 inscrições para o curso : Tributos Municipais: Fiscalização, instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. Gestão da Dívida Ativa e redução do Processo de Execução Fiscal, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, na Cidade de Curitiba – PR., pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme disposição legal, e constante da autorização: *“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores
- Prospecto do Curso, Declaração de Singularidade, Declaração de Notória Especialização e Atestados de Capacidade da empresa que oferece os cursos;
- Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Certidão e Documentos de regularidade da proponente;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Justificativa dos preços e notas fiscais comprovatórias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório do Sr. Agente de Contratação;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, e desde que inviável a competição, de conformidade com o Art. 74, inciso III, "f" da referida lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;,"

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei facultava ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa constante do despacho

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

inicial: "Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa."

Salientando-se que para que seja reconhecida a inexigibilidade, deve ser observado o disposto no § 3º do referido Artigo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Por sua vez, o citado Artigo 23, estabelece em seu § 4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores, Prospecto do Curso e atestados de capacidade da empresa que oferece os cursos; Despacho

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal contendo justificativa da opção pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade, Certidão e Documentos de regularidade da proponente; Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, Notas Fiscais da contratante comprovando a conformidade dos preços, Estudo Técnico Preliminar; Relatório do Sr. Agente de Contratação, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesa e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados, bem como quanto ao conteúdo do estudo técnico preliminar ou razões de escolha/notoriedade da contratada.

O Relatório do Sr. Agente de Contratação, por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Parecer quanto à compatibilidade do preço, Parecer quanto à capacidade técnica e notória especialidade a justificar a razão de escolha.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, não tendo o Sr. Agente de Licitação apontado a necessidade de termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser certificados pelo Sr. Agente de Contratações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Daimolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista os valores a serem gastos pela Câmara Municipal estejam compatíveis aos praticados no mercado (o que deve ser certificado), a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 19 de Abril de 2024.

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF3D-177B-4A53-5518.



0057

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF3D-177B-4A53-5518> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF3D-177B-4A53-5518



Hash do Documento

06D0D3AC25A37A439B3166A984B86E5F693E6EA67B52783134633A88C126C053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

- Marcelo Dalton Dalmolin (Advogado - OAB PR 59.646) -
787.996.199-20 em 19/04/2024 12:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Encaminhado para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **007/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **004/2024** contendo **0058 (cinquenta e oito) páginas**, para contratação de 04 inscrições para o curso **TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**, formulada em 16/04/2024 pelos agentes políticos Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho a ser ministrado pela empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

General Carneiro, 19 abril de 2024.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDER MARTENDAL
Data: 19/04/2024 14:23:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.04.19 14:31:54
-03'00'

Recebi em ____ / ____ / ____

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024
GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

EU, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) Conforme parecer contábil**, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 123.864,50

A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientação referente aos tributos municipais são uma fonte crucial de receita para os municípios e a sua gestão adequada é fundamental para a



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

sustentabilidade financeira e a prestação eficiente de serviços públicos. O curso abordará aspectos importantes da fiscalização, instituição, majoração e cobrança de tributos municipais, bem como a gestão da dívida ativa e a redução do processo de execução fiscal.

Além disso, o curso também se concentrará nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), garantindo que os participantes estejam cientes e em conformidade com essas diretrizes. Isso é especialmente importante para evitar possíveis penalidades e garantir a legalidade das ações da administração municipal.

- 2) A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante do evento o qual possui a seguinte qualificação técnica:

CURRICULUM: DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL Pós-Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

"Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora Íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Internacional Público.

- 3) A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva prestação dos serviços, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

- 4) Os valores cobrados pela inscrição do curso se mostram compatíveis com os praticados pela empresa em outros eventos tendo a mesma temática e cronograma, motivo pelo qual o valor se mostra plausível, não ocorrendo distorção dos valores praticados pelo mercado.
- 5) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI	Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972	SCHEIBE:60403535972
72	Dados: 2024.04.19 14:33:02 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



0063

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas 0050 a 0057, encaminhado ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **007/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **004/2024**, Processo este contendo **63 (sessenta e três) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, 04 inscrições para o curso : Tributos Municipais: Fiscalização, instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. Gestão da Dívida Ativa e redução do Processo de Execução Fiscal, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, na Cidade de Curitiba – PR., pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, às fls. 063 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório, o qual engloba o procedimento de compra direta por inexigibilidade, são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 050 a 062, em sede de fase preliminar, se presentes os requisitos apontados e em vista a opção pela Compra Direta pela via da Inexigibilidade, conforme decisão e justificativa do Ordenador da Despesa, com justificativa expressa acerca do valor a ser pago, das razões de escolha, e com certificação de que os valores são compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta por Inexigibilidade, *Latu Sensus*, reuniu condições de legalidade.

Não constam dos autos da inexigibilidade de licitação qualquer questão jurídica levantada pelos contratantes, nem tampouco questão a ser enfrentada quanto à habilitação e qualificação.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, inclusive quanto à análise da qualificação jurídica e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras atinentes à espécie.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, o presente procedimento de compra direta por inexigibilidade de licitação, *Latu Sensus*, reúne condições de legalidade para fins de habilitação e continuidade do procedimento de compra, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, da notória especialidade a autorizar a compra pela via da inexigibilidade, o que deverá ser

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.

0065
Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0066

atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.



Cam
0067

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

É o Parecer.

General Carneiro, 19 de Abril de 2024.

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Dalton Dalmolin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6549-CD43-870C-BBF6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6549-CD43-870C-BBF6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6549-CD43-870C-BBF6



Hash do Documento

CF1B19380D7303ACF8141AD54769A03622705BD81B9F497FD65F75BB9B3A19AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

- Marcelo Dalton Dalmolin (Advogado - OAB PR 59.646) -
787.996.199-20 em 19/04/2024 15:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





0069

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à determinação da Exma. Sr.^a Presidente para a contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, formulada em 16/04/2024 pelos agentes políticos Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **007/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **004/2024**, Processo este contendo **69 (sessenta e nove sete) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

General Carneiro, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Ciente em 19 / 04 / 2024

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro - Pr.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0050 a 0057** e O PARECER exarado nas páginas **0064 a 0068**, encaminho para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **007/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **004/2024** contendo **69 (sessenta e nove) páginas**, para contratação de 04 inscrições para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, formulada em 16/04/2024 pelos agentes políticos Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

General Carneiro, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
ALEXANDER MARTENDAL
Data: 19/04/2024 17:47:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.04.19 17:48:53
-03'00'

Recebi em ____ / ____ / ____

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo n.º 007/2024, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º
007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo n.º 007/2024, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexander Martendal
Código Identificador:7EA4D1B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0074



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de 04 inscrições para o curso de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na
Dotação Orçamentária*	339039000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.560,00
Data Publicação Termo ratificação	22/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3291624971 ([Logout](#))



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

0075
Página: 1 / 1
Data: 24/04/2024
Usuário: Tecopar2007

Data do Empenho: 22/04/2024
Nº do Empenho: 82/2024
ORDINARIO

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	160.000,00	Empenhos anteriores:	36.135,50
Valor Dotação Atualizada:	160.000,00	Valor do empenho:	7.560,00
Total (A):	160.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	43.695,50
		Total (A - B):	116.304,50

Credor:	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CPF/CNPJ:	12.137.995/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RAMIRO BARCELOS -	Cidade:	Maripá UF: PR
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Aquisição de 04 inscrições para o curso de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.560,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 III.f	Número Licitação:	4/2024
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	7/2024
		Data:	16/04/2024
		Número Contrato:	
		Data:	22/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/04/2024
Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE N.º 007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE N.º 004/2024

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 7EA4D1B0 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Onde se lê:

GABINETE DO PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 007/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de **TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

LEIA-SE:

GABINETE DA PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024**

AM
0077**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 007/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

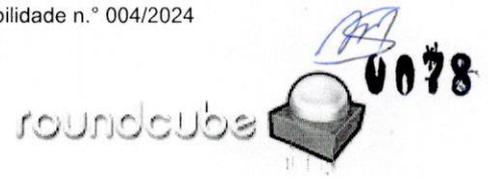
Alexsander Martendal

Código Identificador:4FB27F97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2024. Edição 3008

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Assunto **resultado do processo de inexigibilidade n.º 004/2024**
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <contato@nstreinamentos.com.br>
Data 24-04-2024 12:57

- 19.1 enviar ratificação 004.pdf(~147 KB)

Boa tarde

Serve o presente comunicado para informar o resultado do processo de inexigibilidade n.º 004/2024 (anexo), referente a aquisição de 04 inscrição para o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.

Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail.

Grato pela atenção.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.

atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação